

DECRETO Nº. 102 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

“Fixa o Valor Venal das Propriedades Rurais e dá outras providências”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – a Instrução Normativa nº 1640/2016 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de atualizar os valores do ITR das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º – Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, no Município de Uchoa/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

I – Lavoura – aptidão boa – R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) o Hectare;

II – Lavoura – aptidão regular – R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais) o Hectare;

III – Lavoura – aptidão restrita – “-” não existe no Município;

IV – Pastagem Plantada – R\$ 14.110,00 (Catorze Mil e Cento e Dez Reais) o Hectare;

V – Silvicultura ou Pastagem Natural – R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) o Hectare;

VI – Preservação da Fauna ou Flora – R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) o Hectare.

Parágrafo Primeiro – A metodologia utilizada foi através do IEA (Instituto de Economia Agrícola).

Parágrafo Segundo – O período de coleta de dados: Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, 17 de Agosto de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Decretos, e, em seguida publicado nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

ELIEZER PEREZ
Diretor do Departamento de Administração Planejamento